



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I.**

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **R. DE MATTOS SCHMIDT - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na Rua AV PARANÁ, 1349 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.821.170/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **ROBERSON DE MATTOS SCHMIDT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG85731963, inscrito no CPF sob o nº 008.566.969-51, residente e domiciliado na Rua AVENIDA PARANA 1349, 1349 COMERCIO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 139 - Lote 139	1	39760	BACON manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e	FRIGODASK O	KG	70,00	19,99	1.399,30

Deodato

Ata

Biome



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			número de registro do órgão competente.					
LOTE: 140 - Lote 140	1	39329	CARNE BOVINA – CORTE MÚSCULO MOÍDO TIPO RESFRIADA, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). De 1º qualidade, abatidos sob inspeção Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.) Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	FRIGODASK O	KG	500,00	24,49	12.245,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	39331	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO TIPO RESFRIADA,	GRANJERO	KG	400,00	7,85	3.140,00

Dantas

Remate
Bene



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			inspecionada, consistência firme. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Entregue em embalagens de no máximo 2kg. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.					
LOTE: 143 - Lote 143	1	39333	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE TIPO RESFRIADA, porcionado tipo Bife em tiras, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). IQF, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em	FRIGODASK O	KG	150,00	28,90	4.335,00

Deitos

Remato

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Embalagem de no máximo 2kg.					
LOTE: 144 - Lote 144	1	39761	COSTELINHA DE PORCO DEFUMADA	FRIGODASK O	KG	70,00	28,60	2.002,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	39762	COSTELA DE PORCO MINGA	FRIGODASK O	KG	70,00	32,45	2.271,50
LOTE: 146 - Lote 146	1	39334	OVOS boa qualidade, sem rachaduras. Entrega semanal.	SANTA LUZIA	DZ	300,00	7,90	2.370,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	39763	ORELHA DE PORCO	FRIGODASK O	KG	70,00	18,90	1.323,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	39764	PÉ DE PORCO	FRIGOCENTE R	KG	70,00	14,90	1.043,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	39335	PEITO DE FRANGO SEM OSSO TIPO RESFRIADA, de primeira qualidade, isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Embalagem de no máximo 2kg.	GRANJERO	KG	500,00	15,99	7.995,00
LOTE:	1	39336	CARNE SUÍNA -	FRIGOCENTE	KG	200,00	15,88	3.176,00

D. Santos

Renata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

150 - Lote 150			PERNIL SEM OSSO, SEM PELE TIPO RESFRIADA, sem osso e sem pele, magro, porcionada em cubos, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento.	R				
LOTE: 153 - Lote 153	1	39341	LINGUIÇA TOSCANA TIPO RESFRIADA, elaborada com carnes nobres	FRIGODASK O	KG	100,00	19,90	1.990,00

Diretor
Assessor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			suínas e condimentação natural, obtido de carnes de animais de açougue, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C. Embalagem de no máximo 2kg.					
LOTE: 154 - Lote 154	1	39766	LINGUIÇA CALABRESA preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Marca de referência: FRIMESA, PERDIGÃO, equivalente, ou de melhor qualidade.	FRIGODASK O	KG	70,00	19,89	1.392,30
LOTE: 156 - Lote 156	1	39344	PRESUNTO cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de	FRIMESA	KG	350,00	28,99	10.146,50

Antônio

Receita
Boite

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			até 120 dias da data de entrega do produto. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal – SIP/SIF. Marca de referência: FRIMESA, SEARA, SADIA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 157 - Lote 157	1	39345	QUEIJO MUSSARELA fatiado, com leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Com registro nos órgãos competentes SIM/ SIP / SIF- POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marcas de referência: FRIMESA, SEARA, SADIA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	DI CARLO	KG	350,00	29,30	10.255,00

Daniel

Amato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TOTAL	65.083,60
--------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), INMETRO e/ou ANVISA, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002

5.4 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, sendo: a empresa vencedora dos gêneros perecíveis deverá fazer a entregar em até **05 (cinco) dias corridos** via solicitação formal, através do recebimento de Requisição de Compras. O prazo para entrega de Gêneros Perecíveis se justifica, visto que o município não tem depósito ou cozinha central para recebimento e armazenamento dos Gêneros e deveram ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data via solicitação formal, através do recebimento de Requisição de Compras para os produtos mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.6 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.8 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

5.9 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

Dantas

Angela
[Assinatura]

R



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Doutor

Renata
[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr.^a Renata Volpe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	04.003.20.608.0017.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.003.12.361.0005.2032	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2120	06.003.12.364.0009.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2280	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2500	07.002.10.122.0015.2044	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2900	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3360	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3450	08.004.15.452.0021.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3690	09.001.14.243.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4270	10.001.27.812.0025.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4290	10.002.27.812.0025.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4360	10.002.27.812.0025.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4520	12.001.23.695.0027.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4550	12.001.27.813.0027.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 18/04/2022

Deodato Matias

**Prefeito De Arapuã
Contratante**

Roberson De Mattos Schmidt

**R. De Mattos Schmidt - Me
Contratado**

Testemunhas:

**Cione Wessler Dos Santos Silva
CPF: 008.276.929-00**

Fiscal do Contrato:

**Renata Volpe Vieira Paganote
CPF: 052.043.719-58**